

cuja elaboração é da responsabilidade do conselho de administração da Caja. A nossa responsabilidade é emitir um parecer sobre as referidas contas anuais consolidadas no seu conjunto, com base no trabalho executado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites em Espanha, que exigem a análise, mediante a execução de provas selectivas, da evidência justificativa das contas anuais consolidadas e a avaliação da sua apresentação, dos princípios contabilísticos aplicados e das estimativas feitas.

2 — Tal como indicado na nota n.º 1 do *memorandum* anexo, as contas anuais consolidadas do exercício de 2005 são as primeiras que o Grupo prepara aplicando as Normas Internacionais de Informação Financeira adoptadas pela União Europeia (NIIF-UE), que obrigam, a título de carácter geral, que as contas anuais consolidadas apresentem informação para efeitos de comparação. Neste sentido, e de acordo com a legislação comercial, o conselho de administração da Caja apresenta, para efeitos de comparação, com cada uma das entradas do balanço de situação, da conta de perdas e ganhos, do estado dos fluxos de efectivos, do estado de alterações no património líquido e do *memorandum*, consolidados, além dos valores do exercício de 2005, os valores correspondentes ao exercício anterior, que foram reelaborados com base na aplicação das NIIF-UE vigentes em 31 de Dezembro de 2005. Consequentemente, os dados referidos no exercício de 2004, que são apresentados nas contas anuais consolidadas do exercício de 2005 anexas, não são as contas anuais consolidadas do exercício de 2004 uma vez que diferem dos conteúdos das contas anuais consolidadas do referido exercício, e que foram elaboradas em conformidade com os princípios e as normas contabilísticas na altura vigentes (circular n.º 4/1991, do Banco de Espanha, de 14 de Junho) e aprovadas pela assembleia geral em reunião celebrada a 7 de Março de 2005. Na nota n.º 6 do *memorandum* das contas anuais consolidadas anexas estão descritos detalhadamente os principais efeitos que as diferenças entre as duas normativas tiveram sobre o património líquido consolidado do Grupo Caja Madrid a 1 de Janeiro de 2004 e a 31 de Dezembro de 2004 e sobre os resultados consolidados do exercício de 2004 do Grupo. O nosso parecer refere-se, exclusivamente, às contas anuais consolidadas referentes ao exercício de 2005. Com data de 15 de Fevereiro de 2005, emitimos o nosso relatório de auditoria referente às contas anuais consolidadas do exercício de 2004, formuladas em conformidade com os princípios e as normas contabilísticas vigentes no referido exercício, e no qual expressámos uma opinião favorável.

3 — Em nossa opinião, as contas anuais consolidadas anexas do exercício de 2005 reflectem, em todos os aspectos significativos, a imagem fiel do património e da situação financeira do Grupo Caja Madrid a 31 de Dezembro de 2005 e dos resultados consolidados das suas operações, das alterações no património líquido consolidado e dos seus fluxos de efectivos consolidados, correspondentes ao exercício anual que terminou na referida data, e contém as informações necessárias e suficientes para a sua interpretação e compreensão adequada, em conformidade com as Normas Internacionais de Informação Financeira adoptadas pela União Europeia, que mantêm a uniformidade com as aplicadas na preparação das declarações financeiras e restante informação correspondentes ao exercício anterior que, como indicado no parágrafo anterior, são apresentadas nas contas anuais consolidadas anexas do exercício de 2005, única e exclusivamente, para efeitos de comparação.

4 — O relatório de gestão consolidado anexo ao exercício de 2005 contém as explicações que o conselho de administração da Caja considera oportunas sobre a situação do Grupo, a evolução dos seus negócios e sobre outros assuntos, e não constitui uma parte integrante das contas anuais consolidadas. Verificámos que as informações contabilísticas contidas nesse relatório de gestão consolidado estão conformes com as contidas nas contas anuais consolidadas referentes ao exercício de 2005. O nosso trabalho como auditores limita-se à verificação do relatório de gestão consolidado apenas no âmbito mencionado neste mesmo parágrafo e não inclui a revisão das informações que não sejam obtidas a partir dos registos contabilísticos das entidades do Grupo e das suas associadas.

7 de Fevereiro de 2006. — O Auditor, Deloitte S. L., representada por *Fernando Ruiz*. 3000216558

VILA GALÉ GEST — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede social: Edifício Campo Grande, 28, 3.º-G, 1700-093 Lisboa.
Capital social: 375 000 euros.
Pessoa colectiva n.º 503065781.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 11 983.

Relatório e contas de 2005

Relatório de gestão

O exercício de 2005 representou para a Vila Galé Gest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S. A., o 11.º ano de actividade, exclusivamente preenchida com a gestão do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé, tendo sido apurado um resultado líquido de 15 820,22 euros.

Em termos de evolução da sociedade prevê-se, pelo menos a curto prazo, que a sua actividade continue a ser integralmente absorvida pela gestão do único Fundo sobre o qual é, neste momento, responsável.

A descida do resultado líquido, comparativamente a 2004 (cerca de 24 000 euros), deveu-se ao custo de 10 500 euros, relativo à renda de três salas de escritórios sítos no Campo Grande, 28, 3.º-G, a partir de Julho de 2005.

Os capitais próprios desta sociedade representavam, em 31 de Dezembro de 2005 cerca de 98% do seu activo líquido.

Não ocorreram, até à data, quaisquer factos relevantes após 31 de Dezembro de 2005 que, de alguma forma, possam influenciar a aprovação das contas pelos accionistas ou a apreciação da situação financeira e patrimonial nelas evidenciada.

Para o resultado positivo do exercício de 15 820,22 euros propõe-se a seguinte aplicação de resultados:

Reserva legal	1 582,02
Resultados transitados	14 238,20

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração:
Filomena Stone — Conceição Varejão.

Balanço em 31 de Dezembro de 2005

ACTIVO

(Em euros)

Código das contas		2005			2004
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	—	—	—	—
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	22 204,84	—	22 204,64	14 823,32
152 (1)+1548 (1)+ 158 (1)+16+191 (1)– 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
152 (1)+1548 (1)+ 158 (1)+17+191 (1)– 3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—

(Em euros)

Código das contas	2005			2004
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
153+1548 (1)+ 158 (1)+18+192+ 34888 (1)-35221 (1)- 3531 (1)-53888 (1)- 3713 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-
13+150+158 (1)+ 159 (1)+198 (1)+ 3303+3310 (1)+ 34018 (1)+3408(1)- 350-3520-5210 (1)- 35221 (1)-3531(1)- 5300-53028 (1)-3710	Aplicações em instituições de crédito	450 000,00	-	450 000,00 510 000,00
14+151+1540+ 158 (1)+190+3304+ 3305+3310 (1)+ 34008+340108- 34880-3518-35211- 35221-3531-370- 3711-3712-5210 (1)- 53018-530208-53880	Credito a clientes	-	-	-
156+158 (1)+159 (1)+ 22+3307+3310 (1)+ 3402-355-3524- 3713 (1)-5210(1)- 53028 (1)-5303	Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-
155+158 (1)+159 (1)+ 20+3308+3310 (1)+ 3408 (1)-354-3523- 3713 (1)-5210 (1)-5308	Activos com acordo de recompra	-	-	-
21	Derivados de cobertura	-	-	-
25-3580-3713 (1)	Activos não correntes detidos para venda	-	-	-
26-3581 (1)-360 (1)	Propriedades de investimento	-	-	-
27-3581 (1)-360 (1)	Outros activos tangíveis	60 771,03	53 340,80	7 430,23 11 641,15
28-3582-3683-361	Activos intangíveis	4 732,10	4 732,10	-
24-357-3713 (1)	Investimentos em filiais associadas e empreendi- mentos conjuntos	-	-	-
300	Activos por impostos correntes	-	-	-
301	Activos por impostos diferidos	-	-	-
12+157+158 (1)+ 159(1)+198(1)+31+32+ 3302+3308+3310 (1)+ 338+34018 (1)+ 3408 (1)+348 (1)3584- 3525-371 (1)+50 (1)(2)- 5210 (1)-53028 (1)- 5304-5308 (1)+54 (1)(3)	Outros activos	8 917,90	-	8 917,90 31 452,06
	<i>Total do activo</i>	546 625,67	58 072,90	488 552,77 567 916,53

PASSIVO

Código das contas	2005		2004
	Passivo:		
38-3311 (1)-3410+ 5200+5211 (1)+5318 (1)	Recursos de bancos centrais	-	-
43 (1)	Passivos financeiros detidos para negociação	-	-
43 (1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-
39-3311 (1)-3411+ 5201+5211 (1)+5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito	-	-
40+41-3311 (1)-3412- 3413+5202+5203+ 5211 (1)+5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-
42-3311 (1)-3414+ 5204+5211 (1)+5312	Responsabilidades representadas por títulos	-	-

		(Em euros)	
Código das contas		2005	2004
46-3311 (1)-3415+ 5205+5211 (1)+5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-
44	Derivados de cobertura	-	-
45	Passivos não correntes detidos para venda	-	-
47	Provisões	-	-
490	Passivos por impostos correntes	-	-
491	Passivos por impostos diferidos	-	-
481+/-489 (1)-3311(1)- 3416 (1)+5206 (1)+ 5211 (1)+5314 (1)	Instrumentos representativos de capital	-	-
480-488+/-489(1)- 3311 (1)-3416 (1)+ 5206 (1)+5211 (1)+5314	Outros passivos subordinados	-	-
51-3311 (1)-3417-3418+ 50 (1) (2)+5207+5208+ 5211 (1)+528+538-5388+ 5318 (1)+54 (1) (3)	Outros passivos	6 252,78	101 436,76
	<i>Total do passivo</i>	<u>6 252,78</u>	<u>101 436,76</u>
	Capital:		
55	Capital	375 000,00	375 000,00
602	Prémios de emissão	-	-
57	Outros instrumentos de capital	-	-
58+59	Reservas de reavaliação	-	-
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	91 479,77	66 904,28
56	(Acções próprias)	-	-
64	Resultado do exercício	15 820,22	24 575,49
63	(Dividendos antecipados)	-	-
	<i>Total do capital</i>	<u>482 299,99</u>	<u>466 479,77</u>
	<i>Total de passivo + capital</i>	<u>488 552,77</u>	<u>567 916,53</u>

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

O Conselho de Administração: *Filomena Stone* — *Conceição Varejão*. — O Técnico de Contas, *Samuel Leonardo*.**Demonstração dos resultados em 31 de Dezembro de 2005**

		(Em euros)	
Código das contas		2005	2004
79+80+8120 56+67+6820	Juros e rendimentos similares	3 706,45	8 111,34
	Juros e encargos similares	-	-
	Margem financeira	<u>3 706,45</u>	<u>8 111,34</u>
82	Rendimentos de instrumentos de capital	-	-
81-8120	Rendimentos de serviços e comissões	66 522,16	60 310,51
68-6820	Encargos com serviços e comissões	-	-
692-693-695 (1)-696 (1)- 698-69900-69910+832+ 833+835 (1)+836 (1)+838+ 83900+83910	Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	-	-
694+834 690+830	Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-
	Resultados de reavaliação cambial	-	-
691-697-699 (1)-725- 726 (1)+831+837+839 (1)+ 843+844 (1)	Resultados de alienação de outros activos	-	-
695 (1)-696 (1)-69901- 69911-75-720-721-722- 723-725-726 (1)-728+ 835 (1)+836 (1)+83901+ 83911+840+843+ 844 (1)+848	Outros resultados de exploração	253,01	11 750,61
	Produto bancário	<u>70 481,62</u>	<u>80 172,46</u>
70	Custos com pessoal	<u>(18 147,28)</u>	<u>(16 993,67)</u>

(Em euros)

Natureza e espécie	Categoria de activo instrução n.º 23/2004	Código do título	Tipo de emitente	País do emitente	Cotado/não cotado	Mercado organizado relevante	Cotação	Quantidade	Valor nominal
De outros emissores:									
Adquiridos no âmbito de operações de titularização:									
Equiparados a <i>first loss position</i> (...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros:									
Dívida não subordinada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida subordinada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Natureza e espécie	Critério valorimétrico	Valor de balanço	Valias (+/-)	Montante vencido	Correcções de valor		Percentagem de participação		Operações especiais	Observações
					Imparidade	Outras	Capital	Direitos de voto		
Instrumentos de dívida:										
De dívida pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De outros emissores públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De outros emissores:										
Adquiridos no âmbito de operações de titularização:										
Equiparados a <i>first loss position</i> (...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros:										
Dívida não subordinada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida subordinada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Certificação legal das contas

1 — *Introdução.* — Examinei as demonstrações financeiras da Vila Galé Gest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2005, (que evidencia um total de balanço de 488 553 euros e um total de capital próprio de 482 300 euros, incluindo um resultado líquido de 15 820 euros), a demonstração dos resultados por natureza do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

2 — *Responsabilidades.* — E da responsabilidade do conselho de administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

4 — *Âmbito.* — O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

7 — *Opinião.* — Em minha opinião as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de Vila Galé Gest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de Dezembro de 2005, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Lisboa, 31 de Maio de 2006. — A Revisora Oficial de Contas, *Ana Maria Dias Falé*.

Relatório e parecer do fiscal único

No cumprimento do mandato que VV. Ex.^{as} me conferiram e no desempenho das minhas funções legais e estatutárias acompanhei com regularidade, durante o exercício de 2005, a actividade da Vila Galé Gest — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., examinei os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatei a observância da lei e dos estatutos e obtive sempre da administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O balanço, a demonstração dos resultados, o respectivo anexo e o relatório de gestão lidos em conjunto com a certificação legal das contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da empresa e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a minha concordância.

Assim, sou de parecer:

1.º Que sejam aprovados o relatório de gestão bem como o balanço, a demonstração dos resultados e o anexo ao balanço e a demonstração dos resultados apresentados pelo conselho de administração e relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005;

2.º Que não existem objecções à proposta de aplicação de resultados apresentada pelo conselho de administração.

Lisboa, 31 de Maio de 2006. — O Fiscal Único, *Ana Maria Dias Falé*, revisora oficial de contas. 3000213791